

Diário Oficial

Tribunal de Contas do Estado



Pernambuco

Ano CIII • Nº. 8

Diário Eletrônico

Recife, quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Disponibilização: 14/01/2026

Edição Ordinária

Publicação: 15/01/2026



Sumário

Pauta da Sessão Ordinária da Segunda Câmara	02
Licitações, Contratos e Convênios	04
Termos de Homologação	04
Decisões Monocráticas - Medidas Cautelares	05
Decisões Monocráticas - Aposentadorias, Pensões e Reformas	09
Portarias	33
Portarias - Escola de Contas	38
Despachos	39
Despachos - Presidência	39
Despachos - Departamento de Gestão de Pessoas	40

Aviso

Informamos que por problemas técnicos, a numeração das primeiras edições do diário oficial de 2026 dos dias 06, 07 e 08 de janeiro, não foram reiniciadas corretamente. As edições de 06 e 07 de janeiro foram numeradas com Nº. 233 e Nº. 234, respectivamente, em continuação a 2025, quando o correto seria Nº. 1 e Nº. 2. Em relação à edição de 08 de janeiro foi numerada com o Nº. 1, quando o correto seria o Nº. 3. O problema foi corrigido a partir da edição de 09 de janeiro numerada com o Nº 4.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Presidente: Carlos Neves **Vice-Presidente:** Marcos Loreto **Corregedor-Geral:** Dirceu Rodolfo **Diretor da Escola de Contas:** Eduardo Porto **Ouvidor:** Rodrigo Novaes **Presidente da Primeira Câmara:** Ranilson Ramos **Presidente da Segunda Câmara:** Valdecir Pascoal **Procurador Geral do MPC-PE:** Ricardo Alexandre de Almeida **Auditor Geral:** Luiz Arcoverde Filho **Procurador Chefe da PROJUR:** Aquiles Viana **Diretor Geral:** Ruy Bezerra Filho **Diretor de Comunicação:** Luiz Felipe Cavalcante de Campos **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes **Gerente de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes **Jornalistas:** Karla Almeida, David Santana, Carlos Figueirôa e Joana Sampaio **Fotografia:** Marília Auto e Alysson Almeida **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Ananda Amaral **Estagiário:** Lucas Borba **Endereço:** Rua da Aurora, 855, Boa Vista - Recife-PE, CEP: 50050-910 **PABX:** 81 3181 7600 **Telefone Imprensa:** 81 3181 7671 **E-mail Imprensa:** imprensa@tcepe.tc.br **Ouvidoria:** 0800.081.1027 **Escola de Contas:** 81 3181 7928

Nosso endereço na Internet: <https://www.tcepe.tc.br>

Pauta da Sessão Ordinária da Segunda Câmara**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA****22/01/2026 HORÁRIO: 10h****RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS**

PROCESSO	ÓRGÃO / INTERESSADO	MODALIDADE / TIPO / EXERCÍCIO
21100680-4	Secretaria de Saúde de Pernambuco Andre Longo Araujo de Melo Procurador Habilitado: Giovana Andréa Gomes Ferreira Consortio Nordeste Paulo Henrique Saraiva Câmara Procurador Habilitado: Giovana Andréa Gomes Ferreira Procurador Habilitado: Giovana Andréa Gomes Ferreira Hempcare Pharma Representacoes Adv. Gabriela Santiago de Alencar - OAB: 219061RJ Cristiana Prestes Taddeo Paulo Henrique Saraiva Câmara Procurador Habilitado: Giovana Andréa Gomes Ferreira	Auditoria Especial Conformidade 2020
25101323-6	Prefeitura Municipal de Brejão Elisabeth Barros de Santana Saulo Henrique Florentino de Barros	Admissão de Pessoal Concurso 2023
2527745-5	Prefeitura da Cidade do Recife Geraldo Julio de Mello Filho	ADMISSÃO DE PESSOAL Concurso 2019

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO

PROCESSO	ÓRGÃO / INTERESSADO	MODALIDADE / TIPO / EXERCÍCIO
22100092-6	Prefeitura Municipal de Buíque Arquimedes Guedes Valença Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE	Auditoria Especial Conformidade 2017
25100107-6	Câmara Municipal de Goiana Luiz Eduardo Sousa dos Santos Christian Ramon Alcantara Justino Aranha Izaura Pimentel da Rocha Monteiro	Admissão de Pessoal Concurso 2024
25101554-3	Câmara Municipal de Correntes Joseylton Anderson de Vasconcelos	Auto de Infração Descumprimento de Normativo 2025

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO

PROCESSO	ÓRGÃO / INTERESSADO	MODALIDADE / TIPO / EXERCÍCIO
24100237-0	Prefeitura Municipal de Tamandaré Carlos Eduardo Alves Pereira Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE Inaiara Rejane Sobral Neves Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE Sergio Hacker Corte Real Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE	Auditoria Especial Conformidade 2017
24100528-0	Prefeitura Municipal de Cachoeirinha Ivaldo de Almeida Arnessen Alves de Oliveira Cintra Tadeu Andre Bezerra de Sande	Prestação de Contas Governo 2023
24100595-4	Prefeitura Municipal de Custódia Emmanuel Fernandes de Freitas Gois Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE Reginaldo de Lima Pereira Junior Thiago Rodrigo de Sa	Prestação de Contas Governo 2023
24100600-4	Prefeitura Municipal de Sanharó Cesar Augusto de Freitas Adv. Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo - OAB: 29702PE Nubia Miranda dos Santos Yuri de Freitas Brito	Prestação de Contas Governo 2023
24101387-2	Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro Jose Luiz Alves de Amorim Judite Maria Botafogo Santana da Silva Adv. Renan Francelino da Silva - OAB: 59770PE	Auditoria Especial Conformidade 2024

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSO	ÓRGÃO / INTERESSADO	MODALIDADE / TIPO / EXERCÍCIO
25101521-0	Prefeitura Municipal de Igarassu Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa Adv. Vadson de Almeida Paula - OAB: 22405PE	Auto de Infração Descumprimento de Normativo 2025
25101542-7	Agência Municipal de Meio Ambiente de Igarassu Roberto Siqueira Carneiro	Auto de Infração Descumprimento de Normativo 2025
25101623-7	Prefeitura Municipal de Exu	Auto de Infração

	Jose Pinto Saraiva Junior	Descumprimento de Normativo 2025
25101719-9	Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus	Medida Cautelar Medida Cautelar
PROCESSO	ÓRGÃO / INTERESSADO	MODALIDADE / TIPO / EXERCÍCIO
	Mastercon Empreendimentos Robson Santana de Melo	2025
25101774-6	Prefeitura Municipal de Tabira Flavio Ferreira Marques Adv. Walber de Moura Agra - OAB: 00757PE	Medida Cautelar Medida Cautelar 2025
25101792-8	Hospital Getúlio Vargas Diaverum Assistencia Medica e Nefrologica Ltda. Adv. Ana Paula Canova Abinajm - OAB: 76537DF Luiz Antonio Ferreira Bezerril Beltrao Hospital Otávio de Freitas	Medida Cautelar Medida Cautelar 2025
25101885-4	Prefeitura Municipal de Tamandaré Lideri Telecom Adv. Antonio Jorge Rodrigues Paes Barretto - OAB: 35286PE	Medida Cautelar Medida Cautelar 2025

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

PROCESSO	ÓRGÃO / INTERESSADO	MODALIDADE / TIPO / EXERCÍCIO
25101763-1	Prefeitura Municipal de Arcoverde Anderson Severiano dos Santos Djair Producoes & Eventos Djair de Barros Valenca Nerianny Marcelino Cavalcanti Alves Adv. Gabriel Vidal de Moura - OAB: 58958PE	Medida Cautelar Medida Cautelar 2025

Recife, 14 de janeiro de 2026.

DIRETORIA DE PLENÁRIO

Licitações, Contratos e Convênios**Termos de Homologação**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo de Contratação TC nº 120/2025 - Concorrência nº 04/2025****Processo Administrativo SEI nº 001.011428/2025-34**

Objeto: Contratação de instituição bancária para a prestação de serviço, em caráter exclusivo, de processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e aposentados do TCE-PE, pelo período de 5 (cinco) anos, mediante contraprestação pecuniária por parte da contratada.

Examinados os autos do Processo de Contratação em epígrafe, verifiquei a conformidade de todos os atos praticados, estando o procedimento em estrita consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Federal nº 6.404/1976, a Resolução CMN nº 4.970/2021, a Portaria Normativa TC nº 247, de 2 de julho de 2024, e a Resolução TC nº 187, de 7 de dezembro de 2022.

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o Processo de Contratação supramencionado e declaro-o DESERTO, nos termos da Ata de Sessão Pública (Documento SEI nº 0622582), em virtude da ausência de licitantes interessados.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

RUY BEZERRA DE OLIVEIRA FILHO

Diretor-Geral de Administração

Decisões Monocráticas - Medidas Cautelares**EXTRATO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA**

PROCESSO TCE-PE Nº 25101647-0

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

MODALIDADE - TIPO: MEDIDA CAUTELAR - MEDIDA CAUTELAR

EXERCÍCIO: 2025

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

INTERESSADOS: MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA

ADVOGADOS: FILIPE FERNANDES CAMPOS - OAB: 31509PE

VISTOS, relatados e analisados os autos do processo de Medida Cautelar TCE-PE nº 25101647-0, formalizado em decorrência de solicitação da Gerência de Estudos e Suporte à Fiscalização (GESF) deste Tribunal, requerendo a aplicação das leis municipais que regulam o uso urbanístico nos Sítios Históricos de Olinda, especialmente quanto à autorização e adequação das atividades comerciais, ao controle de som, à ocupação de espaços públicos e ao horário de funcionamento, com destaque para bares e similares. A GESF requer também a interdição de atividades noturnas desses estabelecimentos na Nucleação Histórica sem a devida autorização, além da criação e regulamentação de limites para o comércio e serviços, garantindo a

predominância do uso residencial no Conjunto Monumental, conforme a legislação vigente.

DECIDO, nos termos do inteiro teor da decisão monocrática que integra os autos,

Ante o exposto,

CONSIDERANDO os fatos apontados no Relatório Preliminar de Inspeção (Doc. 07), bem como os documentos e argumentos apresentados pela prefeitura Municipal de Olinda (Doc. 11);

CONSIDERANDO que a proteção do patrimônio histórico-cultural é dever prioritário da gestão pública;

CONSIDERANDO contudo, que, a despeito da plausibilidade jurídica em relação às graves impropriedades apontadas pela Auditoria, a intervenção do controle externo deve harmonizar a aplicação da legislação urbanística com a realidade socioeconômica, por meio de uma atuação que avalie as medidas da gestão e de plano de transição, evitando medidas extremas que possam causar danos reversos superiores ao benefício da tutela imediata, conforme ditames dos arts. 20 a 22 da LINDB.

CONSIDERANDO que a gestão municipal vem adotando medidas para regularizar a situação;

CONSIDERANDO o impacto social indesejado com o fechamento abrupto de estabelecimentos comerciais, podendo vir a gerar desemprego e prejuízo à economia local e ao turismo, o que caracterizaria o periculum in mora reverso;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 20 a 22 da LINDB;

CONSIDERANDO o previsto no art. 18 da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como no Art. 71 c/c Art. 75 da CF/88 e nos art. 2º e 10º da Resolução TC nº 155/2021, bem assim o poder geral de cautela assegurado aos Tribunais de Contas pelo Supremo Tribunal Federal (STF: MS 24.510 e MS 26.547);

INDEFIRO o pedido de medida cautelar.

Determino: 1) a abertura de novo Procedimento de Fiscalização (PI) para acompanhamento das ações que estão sendo adotadas pela Prefeitura; 2) que o Município de Olinda envie ao TCE, no prazo de 30 dias, um relatório detalhado das ações adotadas e em curso e um plano de ação com os prazos estimados para a solução das inconformidades legais apuradas pela Auditoria.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

Valdecir Pascoal

Conselheiro Relator

EXTRATO DE DECISÃO TERMINATIVA MONOCRÁTICA**PROCESSO TCE-PE Nº 26100042-1****RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****MODALIDADE - TIPO: MEDIDA CAUTELAR - MEDIDA CAUTELAR****EXERCÍCIO: 2026****UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE****INTERESSADOS: JOAO CARLOS OLIVEIRA DINIZ, MJ TERCEIRIZACAO E SERVICOS**

VISTOS, relatados e analisados preliminarmente os autos do processo TCE-PE nº 26100042-1, tratando-se de análise de DENÚNCIA, com pedido de medida cautelar, formalizada a partir de Representação realizada por MJ Terceirização e Serviços, noticiando possíveis irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para gestão integrada de bolsas, estágios, cursos, plataforma tecnológica, intermediação educacional e serviços correlatos, no valor estimado de R\$ 9.504.000,00.

DECIDO, nos termos do inteiro teor do voto que integra os autos:

Ex positis,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei Estadual nº 12.600/04 e no artigo 8º da Resolução TC nº 155/2021;

CONSIDERANDO a Representação Inicial com pedido de cautelar (doc 01) apresentada por MJ Terceirização e Serviços LTDA.

CONSIDERANDO que a denúncia apresentada por MJ Terceirização e Serviços LTDA. alega irregularidades no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026.

CONSIDERANDO que o pedido visa solucionar insurgência relacionada a cláusulas editalícias, critérios de julgamento e exigências de habilitação, cujo conteúdo revela controvérsia típica entre particular e Administração Pública no âmbito de procedimento licitatório específico, com nítido interesse subjetivo da empresa representante

CONSIDERANDO que a pretensão cautelar veicula interesse predominantemente privado, sem reflexo direto sobre o erário ou interesse coletivo, conforme disposto no art. 8º, parágrafo único, da Resolução TC nº 155/2021;

CONSIDERANDO que a utilização do processo de controle externo para resguardar interesse patrimonial particular desvirtua a finalidade do poder cautelar deste Tribunal;

CONSIDERANDO que não se evidencia, de forma direta e imediata, risco concreto ao patrimônio público ou prejuízo ao erário que justifique a atuação cautelar desta Corte;

CONSIDERANDO que o pedido cautelar versa sobre interesse eminentemente privado, sem demonstração de lesão ao erário ou irregularidade na aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do art. 8º, parágrafo único, da Resolução TC nº 155/2021, que justificam a inadmissão monocrática do pedido de medida cautelar, ficando determinada a continuidade da denúncia no rito ordinário para apreciação dos aspectos de regularidade formal e material do ato praticado pelo Município de Buíque/PE.

INADMITIR A MEDIDA CAUTELAR pleiteada, e:

DETERMINAR:

(i) À DEX que instaure Procedimento Interno para apreciar os aspectos de regularidade formal e material do certame praticado pelo Município de Buíque/PE, limitando-se à esfera de controle externo.

Publique-se e cumpra-se.

Cons. Dirceu Rodolfo de Melo Júnior

Conselheiro Relator

Decisões Monocráticas - Aposentadorias, Pensões e Reformas

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 175/2026

PROCESSO TC Nº 2526971-9

PENSÃO

INTERESSADO(s): JOSE MORENO DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 33/2025 - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Ibimirim - IBIPREV, com vigência a partir de 21/11/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 176/2026

PROCESSO TC Nº 2526995-1

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): WILLIAN JOSE DA CRUZ

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 067/2025 - Instituto de Previdência dos

Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABO PREV, com vigência a partir de 01/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 177/2026

PROCESSO TC Nº 2527102-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ELIAS RODRIGUES DE ANDRADE

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 036/2025 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha - CACHOEIRINHA PREV, com vigência a partir de 20/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 178/2026

PROCESSO TC Nº 2527166-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA LIDIA GOMES DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0576/2025 - Prefeitura Municipal de Bom conselho, com vigência a partir de 01/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 179/2026**PROCESSO TC Nº 2527184-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA APARECIDA PEREIRA ALVES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 376/2025 - Prefeitura Municipal de Quixaba, com vigência a partir de 01/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 180/2026**PROCESSO TC Nº 2527205-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ANGELA MARIA BARBOSA LIMA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 06/2015 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco - IPSEBE, com vigência a partir de 05/03/2015

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 181/2026**PROCESSO TC Nº 2527242-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MILCA FEITOSA FERRAZ MATERNO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 066/2025 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABO PREV, com vigência a partir

de 01/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 182/2026

PROCESSO TC N.º 2527244-5

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): RUTH MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato n.º 072/2025 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABO PREV, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 183/2026

PROCESSO TC N.º 2527395-4

PENSÃO

INTERESSADO(s): MARCELO FERREIRA SOUZA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: PORTARIA n.º 5242/2025 - FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE, com vigência a partir de 12/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 184/2026**PROCESSO TC Nº 2527396-6****PENSÃO****INTERESSADO(s):** HELIO FERREIRA SALES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** PORTARIA nº 5259/2025 -FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FUNAPE, com vigência a partir de 27/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 185/2026**PROCESSO TC Nº 2525984-2****PENSÃO****INTERESSADO(s):** ANDRÉ BARROS DE OLIVEIRA FILHO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3621/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 28/03/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 186/2026**PROCESSO TC Nº 2525995-7****PENSÃO****INTERESSADO(s):** ROSILMA DO NASCIMENTO SILVA CRIBARI**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3596/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 20/03/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 187/2026

PROCESSO TC N.º 2526005-4

PENSÃO

INTERESSADO(s): ELIENE GOMES DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 3604/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 11/04/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 188/2026

PROCESSO TC N.º 2526021-2

PENSÃO

INTERESSADO(s): AQUILA CORREA PEREIRA e FRANCIDALVA GONÇALVES DA SILVA PEREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 5193/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 17/03/2025 para AQUILA CORREA PEREIRA, e a partir de 12/05/2025 para FRANCIDALVA GONÇALVES DA SILVA PEREIRA.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 189/2026**PROCESSO TC Nº 2526035-2****PENSÃO****INTERESSADO(s):** JORGE MARCELO ARRUDA DE LIMA FILHO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4610/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 27/04/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 190/2026**PROCESSO TC Nº 2526157-5****PENSÃO****INTERESSADO(s):** MARIA DE LOURDES DO AMARAL NEVES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3659/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 22/05/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 191/2026**PROCESSO TC Nº 2526386-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** LUCIANA MARIA QUEIROZ DE OLIVEIRA BORGES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4893/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/09/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 192/2026

PROCESSO TC N.º 2526568-4

PENSÃO

INTERESSADO(s): MARIA DO SOCORRO DE MELO ALVES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 23/2025 - Altinhoprev - Altinho, com vigência a partir de 29/06/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 193/2026

PROCESSO TC N.º 2526590-8

PENSÃO

INTERESSADO(s): JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 34/2025 - Previboa - Santa Maria da Boa Vista, com vigência a partir de 02/05/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 194/2026**PROCESSO TC Nº 2526593-3****PENSÃO****INTERESSADO(s): ELIAS GONÇALVES BEZERRA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato/Portaria nº 31/2025 - Lagoaprev - Lagoa do Carro, com vigência a partir de 18/08/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 195/2026**PROCESSO TC Nº 2526627-5****PENSÃO****INTERESSADO(s): MAURICIO DA CONCEIÇÃO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 284/2025 - Previpaulista - Paulista, com vigência a partir de 05/08/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 196/2026**PROCESSO TC Nº 2526959-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): LUCIANA ALVES GOMES SANTOS****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 224/2025 - Jaboatãoprev - Jaboatão dos Guararapes, com vigência a partir de 08/09/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 197/2026

PROCESSO TC N.º 2526960-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARCOS BRANCO DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 225/2025 - Jaboatãoprev - Jaboatão dos Guararapes, com vigência a partir de 06/09/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 198/2026

PROCESSO TC N.º 2527034-5

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MAURICÉA SOARES DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 416/2025 - Reciprev-Recife, com vigência a partir de 02/10/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 199/2026**PROCESSO TC Nº 2527227-5****PENSÃO****INTERESSADO(s):** MARIA NYLMA SALLES DE SÁ CARNEIRO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 478/2025 - Reciprev - Recife, com vigência a partir de 06/10/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 200/2026**PROCESSO TC Nº 2527307-3****PENSÃO****INTERESSADO(s):** SEVERINO SABINO DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 02/2025 - IPREQ - Quixaba, com vigência a partir de 09/10/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 201/2026**PROCESSO TC Nº 2527383-8****PENSÃO****INTERESSADO(s):** SEVERINA GALDINO DE SANTANA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5228/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 21/04/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 202/2026

PROCESSO TC N.º 2527406-5

PENSÃO

INTERESSADO(s): MARIA LUCIA DA MOTA FITIPALDI

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 5308/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 203/2026

PROCESSO TC N.º 2523391-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): NORMANCI RODRIGUES DE AZEVEDO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 192/2025- Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores da Prefeitura da Cidade do Recife, com vigência a partir de 22/04/2025.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame, para revogar o registro da aposentação julgada legal por esta Corte de Contas, através da Decisão Monocrática n.º 621/2019, e concedo o registro da Portaria n.º 192/2025, objeto do presente processo, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 204/2026**PROCESSO TC Nº 2527271-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** TARCIANA MARIA PEREIRA DE LIMA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 074/2025 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho - CABO PREV, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 205/2026**PROCESSO TC Nº 2526833-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA DE LOURDES BANDEIRA DE FARIAS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 019/2025 - Instituto de Previdência dos servidores do Município do Carpina, com vigência a partir de 05/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 206/2026**PROCESSO TC Nº 2526852-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARINALVA RAMOS DE MOURA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5000/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 207/2026

PROCESSO TC Nº 2526857-0

PENSÃO

INTERESSADO(s): MARIA GUIOMAR PESSOA GUERRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5240/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 20/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 208/2026

PROCESSO TC Nº 2526861-2

PENSÃO

INTERESSADO(s): RAIMUNDO IVAN MORENO FILHO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5265/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 20/03/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 209/2026**PROCESSO TC Nº 2526884-3****PENSÃO****INTERESSADO(s):** MARGARIDA GOMES DE MOURA SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 66/2025 - CARUARUPREV, com vigência a partir de 21/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 210/2026**PROCESSO TC Nº 2526899-5****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** EDVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 022/2025 - ITAQUIPREV, com vigência a partir de 01/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 211/2026**PROCESSO TC Nº 2526908-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA VERONICA BERNARDO DE OLIVEIRA ALVES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 099/2025 - ALIANÇAPREV, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 212/2026

PROCESSO TC N.º 2526943-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): GRIMALDO FRANCISCO DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato n.º 120/2025 - OLINPREV, com vigência a partir de 01/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 213/2026

PROCESSO TC N.º 2526954-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): JOSE JUSTINO RIBEIRO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 023/2025 - CAMARAGIBEPREV, com vigência a partir de 01/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 214/2026**PROCESSO TC Nº 2526968-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ADNA EVANGELISTA DO NASCIMENTO MELO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 230/2025 - JABOATÃOOPREV, com vigência a partir de 09/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 215/2026**PROCESSO TC Nº 2526991-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** EDSON VIEIRA DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 227/2025 - JABOATÃOOPREV, com vigência a partir de 09/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 216/2026**PROCESSO TC Nº 2527012-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ANA LUCIA HILARIO DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 392/2025 - RECIPREV, com vigência a partir de 02/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 217/2026

PROCESSO TC Nº 2527031-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): NADJA KÁTIA DE MEIRELLES MARANHÃO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 417/2025 - RECIPEV, com vigência a partir de 02/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 218/2026

PROCESSO TC Nº 2527035-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ELBA TEIXEIRA DE PAULA SANTANA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 397/2025 - RECIPEV, com vigência a partir de 02/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 219/2026**PROCESSO TC Nº 2527079-5****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): VALMIRA DA ROCHA OLIVEIRA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 423/2025 - RECIPEV, com vigência a partir de 02/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 220/2026**PROCESSO TC Nº 2527130-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): MARCOS GOMES DA SILVA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 100/2025 - ALIANÇAPREV, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 221/2026**PROCESSO TC Nº 2527180-5****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): LUIZ CLAUDIO VASCONCELOS GOMES DE LIMA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4161/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 222/2026

PROCESSO TC N.º 2527196-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MACHADO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 0578/2025 - Prefeitura Municipal de Bom Conselho, com vigência a partir de 07/04/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 223/2026

PROCESSO TC N.º 2527235-4

PENSÃO

INTERESSADO(s): ANA CRISTINA VASCONCELOS PINHO DE MIRANDA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 472/2025 - RECIPEV, com vigência a partir de 05/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 224/2026**PROCESSO TC Nº 2527237-8****PENSÃO****INTERESSADO(s):** ELCI ALVES DE MENEZES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 024/2025 - Instituto de Previdência de Águas Belas - IPREAB, com vigência a partir de 14/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 225/2026**PROCESSO TC Nº 2526587-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA DE FATIMA DA SILVA CAVALCANTE**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0529/2025 - Prefeitura Municipal de Bom Conselho, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 226/2026**PROCESSO TC Nº 2526626-3****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** LUCIANA DE MÉLO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 060/2025 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lajedo - IPSEL, com vigência a partir de 01/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 227/2026

PROCESSO TC N.º 2526629-9

PENSÃO

INTERESSADO(s): GILCEMAR DIONISIO DE SOUZA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 157/2025 - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, com vigência a partir de 21/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 228/2026

PROCESSO TC N.º 2526700-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): GEÂNE LEITE RAMOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 019/2025 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras - IPSEC, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 229/2026**PROCESSO TC Nº 2526721-8****PENSÃO****INTERESSADO(s):** EDSON PEREIRA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 29/2025 - Instituto de Previdência dos Servidores de Caetés - IPSC, com vigência a partir de 15/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 230/2026**PROCESSO TC Nº 2526812-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** GERTRUDES MONTEIRO DA COSTA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 055/2025 - CABOPREV, com vigência a partir de 01/07/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 231/2026**PROCESSO TC Nº 2526918-5****PENSÃO****INTERESSADO(s):** IVALDO MARCELINO DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 151/2025 - OLINPREV, com vigência a partir de 25/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 232/2026

PROCESSO TC N.º 2527302-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MANOEL ANTONIO RIBEIRO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 093/2025 - ALIANÇAPREV, com vigência a partir de 01/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 233/2026

PROCESSO TC N.º 2527398-0

PENSÃO

INTERESSADO(s): EUDOXIA GOMES AZEVEDO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 5233/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 16/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 234/2026**PROCESSO TC Nº 2527401-6****PENSÃO****INTERESSADO(s):** CREMILDA DE MELO ELIAS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5286/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 27/06/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 235/2026**PROCESSO TC Nº 2528010-7****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MUANA BERNARDINA GUIMARÃES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 272/2025 - JABOATÃOPREV, com vigência a partir de 05/11/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

Portarias

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 134/2026, de 12 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2026, resolve:

Portaria nº 170/2026 – formalizar o exercício do Auditor de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas EMANUEL FELIPY MELO ARAÚJO, matrícula 1449, na Gerência de Fiscalização

da Segurança e da Administração Pública - GSEG, do Departamento de Controle Externo da Educação e Cidadania - DEDUC, a partir de 13 de janeiro de 2026.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 13 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA FONTE CARNEIRO CAMPELO

Chefe de Gabinete da Presidência

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 134/2026, de 12 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2026, resolve:

Portaria nº 171/2026 – designar a Auditora de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas CAMILA SÉRGIO DE ANDRADE APOLÔNIO, matrícula 1290, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Controle Externo da Economia e Saúde, símbolo TC-FGE-3, por 19 dias, no período de 12/01/2026 a 30/01/2026, durante o impedimento da titular ANA LUISA DE GUSMÃO FURTADO, matrícula 1141.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 14 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA FONTE CARNEIRO CAMPELO

Chefe de Gabinete da Presidência

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 134/2026, de 12 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2026, resolve:

Portaria nº 172/2026 – formalizar o exercício do Auditor de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas RODRIGO DREBES BET, matrícula 1467, na Gerência de Inativos e Pensionista - GIPE, do Departamento de Controle Externo de Pessoal, Licitações e Tecnologia da informação - DPLTI, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 14 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA FONTE CARNEIRO CAMPELO

Chefe de Gabinete da Presidência

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 134/2026, de 12 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2026, resolve:

Portaria nº 173/2026 – formalizar o exercício do Auditor de Controle Externo - Área de Auditoria de

Contas Públicas BRUNO EDUARDO DE CASTRO CARRILHO, matrícula 2076, na Gerência de Fiscalização do Desenvolvimento Econômico - GEDE, do Departamento de Controle Externo da Economia e Saúde - DESAU, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 14 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA FONTE CARNEIRO CAMPELO

Chefe de Gabinete da Presidência

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 134/2026, de 12 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2026, resolve:

Portaria nº 174/2026 – designar o Analista de Gestão - Área de Administração HUGO LEONARDO LUCENA ROMEIRO DE MELO, matrícula 1202, para responder pela Função Gratificada de Gerente de Manutenção de Bens Imóveis, símbolo TC-FGG, do Departamento de Infraestrutura Predial, por 15 dias, no período de 19/01/2026 a 02/02/2026, durante o impedimento do titular ARNÓBIO VANDERLEI BORBA, matrícula 0443.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 14 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA FONTE CARNEIRO CAMPELO

Chefe de Gabinete da Presidência

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 134/2026, de 12 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2026, resolve:

Portaria nº 175/2026 – designar o Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria de Contas Públicas LUIS EDUARDO CAVALCANTI ANTUNES, matrícula 0387, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Gestão e Governança, símbolo TC-FGE-3, por 10 dias, no período de 12/01/2026 a 21/01/2026, durante o impedimento do titular EDGARD TÁVORA DE SOUSA, matrícula 0257.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 14 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA FONTE CARNEIRO CAMPELO

Chefe de Gabinete da Presidência

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 134/2026, de 12 de janeiro de 2026,

publicada no DOE de 12 de janeiro de 2026, resolve:

Portaria nº 176/2026 – designar o Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria de Tecnologia da Informação ALEXANDRE HENRIQUE DE FARIAS BRAINER, matrícula 1162, para responder pela Função Gratificada de Gerente de Soluções de Inteligência Artificial, símbolo TC-FGG, do Departamento de Tecnologia da Informação, por 26 dias, no período de 19/01/2026 a 13/02/2026, durante o impedimento do titular JOSÉ ANDRÉ FERNANDES ALBUQUERQUE, matrícula 1319.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 14 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA FONTE CARNEIRO CAMPELO

Chefe de Gabinete da Presidência

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 177/2026 – designar a Analista de Gestão – Área de Administração ANA CECÍLIA CAMARA BASTOS, matrícula 1255, para exercer a Função Gratificada de Assessor Técnico do Gabinete de Projetos Especiais, símbolo TC-FGA-2, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 14 de janeiro de 2026.

CARLOS NEVES

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 178/2026 – designar a Servidora LIDYANNE COSTA DE ARAÚJO, matrícula 1651, para exercer a Função de Gestor de Programas Especiais, disciplinada pelo artigo 20-L da Lei nº 15.011/2013, acrescido pelo artigo 4º da Lei nº 17.808/2022, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 14 de janeiro de 2026.

CARLOS NEVES

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 179/2026 – designar o Servidor CARLOS ANDRÉ ZAIDAN DE MELO, matrícula 1607,

para exercer a Função Gratificada de Assessor Administrativo, símbolo TC-FGA-3, do Gabinete do Conselheiro Carlos da Costa Pinto Neves Filho, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 14 de janeiro de 2026.

CARLOS NEVES

Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Portaria nº 180/2026 – formalizar o exercício do Analista de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas WILL FERREIRA LACERDA, matrícula 0962, no Gabinete de Projetos Especiais - GPES, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 14 de janeiro de 2026.

CARLOS NEVES

Presidente

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 134/2026, de 12 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2026, resolve:

Portaria nº 181/2026 – designar o Auditor de Controle Externo – Área de Auditoria de Contas Públicas PAULO RICARDO LINS DA SILVA, matrícula 0916, para responder pela Função Gratificada de Inspetor Regional de Bezerros, símbolo TC-FGE-4, por 15 dias, no período de 16/01/2026 a 30/01/2026, durante o impedimento do titular RUBENS FERREIRA LEITE, matrícula 0992.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 14 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA FONTE CARNEIRO CAMPELO

Chefe de Gabinete da Presidência

O CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, considerando o disposto na Portaria nº 134/2026, de 12 de janeiro de 2026, publicada no DOE de 12 de janeiro de 2026, resolve:

Portaria nº 182/2026 – formalizar o exercício da Analista de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas ALMENY PEREIRA DA SILVA, matrícula 1087, na Diretoria de Controle Externo - DEX, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2026.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 14 de janeiro de 2026.

GUSTAVO DA FONTE CARNEIRO CAMPELO

Chefe de Gabinete da Presidência

Portarias - Escola de Contas

O DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições, resolve:

PORTARIA ECPBG Nº 02/2026 - Designar como Ordenador de Despesas Titular da UGE 820101, Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, o servidor GUSTAVO PIMENTEL DA COSTA PEREIRA, matrícula 0234, Coordenador-Geral da ECPBG.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

CONS. EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

Diretor da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães

O DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições, resolve:

PORTARIA ECPBG Nº 03/2026 - Designar como Ordenadora de Despesas Substituta da UGE 820101, Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães, a servidora VERÔNICA MARIA SANTOS BRAGA MORAES, matrícula 0741, Assessora Técnica da ECPBG.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

CONS. EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

Diretor da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães

O DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

PORTARIA ECPBG Nº 04/2026 - autorizar os servidores RODRIGO MARCEL SIQUEIRA DE ARRUDA, matrícula 1272, GREYCE HELLEN ALVES BRAGA, matrícula 0360, ADRIANA DUBEUX PACÍFICO PEREIRA, matrícula 0830, e MARIA DE LOURDES BEZERRA AUSTREGÉSILO LIMA, matrícula 1555, a receber Suprimento Individual até 31/12/2027.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

CONS. EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

Diretor da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães

O DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições, resolve:

PORTARIA ECPBG Nº 05/2026 – Destituir o servidor Flávio Amorim Mendes, matrícula 1260, Analista de Gestão - Área de Administração, da função de Gerenciador Master na operação do Sistema de Cadastro de Unidades Jurisdicionadas da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães - ECPBG.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

CONS. EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

Diretor da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães

O DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições, resolve:

PORTARIA ECPBG Nº 06/2026 – Designar a servidora Ana Tereza Ventura Coelho, matrícula 0821, Analista de Controle Externo - Área de Auditoria de Contas Públicas, para exercer a função de Gerenciadora Master na operação do Sistema de Cadastro de Unidades Jurisdicionadas da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães - ECPBG.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

CONS. EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

Diretor da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães

Despachos**Despachos - Presidência****DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

O Exmº. Sr. Presidente do TCE-PE, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

SEI 002.000005/2026-60 - Maria Nilda da Silva, autorizo.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

O Exmº. Sr. Presidente do TCE-PE, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.016997/2025-76 - Airton Mário da Silva, autorizo.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

Despachos - Departamento de Gestão de Pessoas**DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

A Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 138/2026, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.000268/2026-89 - Geovanine Cristiane Cajueiro Belfort Dias, autorizo.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 138/2026, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.000381/2026-64 - Violeta Morato Figueirêdo Régis de Carvalho, autorizo.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 138/2026, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.004072/2025-82 - Cristina Maria Braga de Carvalho, autorizo.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 138/2026, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.000341/2026-12 - Eduardo José Basílio, autorizo.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 138/2026, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.000334/2026-11 - Marcelo Grassi de Gouveia, autorizo.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 138/2026, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.017239/2024-94 - Louise de Sousa Cordeiro, autorizo.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 138/2026, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.000247/2026-63 - Guilherme Ribeiro Eulalio Cabral, autorizo.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 138/2026, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.007372/2025-13 - Halmos Fernando do Nascimento, autorizo.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 138/2026, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.000309/2026-37 - Luciano Carneiro de Sousa, autorizo.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 138/2026, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.000068/2025-45 - Tarcísio Márcio de Abreu, autorizo.

Recife, 14 de janeiro de 2026.